

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



***Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....



**CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



DECRETO Nº. 00132/2022

De 20 de setembro de 2022.

**Concede benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas atribuições que confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº. 018/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pelo dependente da servidora Maria de Fatima Rodrigues Macedo.

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo Administrativo nº. 37/2022, que tramita no FUNTAP.

**RESOLVE.**

Art. 1º - Conceder à **MARIA EDUARDA RODRIGUES PEDREIRA POMPONET**, na qualidade de filha da servidora Maria de Fátima Rodrigues Macedo, matrícula nº. 8466, o **benefício de Pensão por Morte**, nos termos do 7º do art. 40 da Constituição Federal e artigos 25 a 31 da Lei Municipal nº. 018/2007, com as alterações da Lei nº. 134/2016, tendo em vista a comprovação da qualidade de dependente;

Art. 2º - O valor do benefício terá por base a última remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, fixado no valor de R\$ 6.429,27 (seis mil quatrocentos reais), sendo devido a partir da data do óbito, qual seja, 13 de julho de 2022, nos termos do artigo 25, II, da Lei Municipal nº. 018/2007;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 13 de julho de 2022.

Tapiramutá/BA, 20 de setembro de 2022.

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



DECRETO Nº. 00133/2022

De 20 de setembro de 2022.

**Concede benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas atribuições que confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº. 018/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pelo dependente da servidora Jádilva Fontes Pereira de Souza.

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo Administrativo nº. 38/2022, que tramita no FUNTAP.

**RESOLVE.**

Art. 1º - Conceder à **JAIR ILDEFONSO DE SOUZA**, como viúvo e dependente da servidora Jádilva Fontes Pereira de Souza, matrícula nº. 12041, o **benefício de Pensão por Morte**, nos termos do 7º do art. 40 da Constituição Federal e artigos 25 a 31 da Lei Municipal nº. 018/2007, com as alterações da Lei nº. 134/2016, tendo em vista a comprovação da qualidade de dependente;

Art. 2º - O valor do benefício terá por base a última remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, fixado no valor de R\$ 8.426,17 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), sendo devido a partir da data do óbito, qual seja, 05 de agosto de 2022, nos termos do artigo 25, II, da Lei Municipal nº. 018/2007;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 05 de agosto de 2022.

Tapiramutá/BA, 20 de setembro de 2022.

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)